



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"GABINETE WENDEL LIMA"

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA – RUA NILDA
SILVA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua NILDA SILVA DIAS, a Rua sem denominação, das coordenadas 336883 - 7706669 às 336744 - 7706540, localizada no bairro Condados, neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2022.

Wendel Lima
Vereador





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"GABINETE WENDEL LIMA"

1. DOS FUNDAMENTOS

Conforme documentação anexa, a Sra. NILDA SILVA DIAS faleceu em 21/07/2001, por complicações de seu estado de saúde.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRO DO CÍVIL E TABELIONATO
REG. CIVIL E TABELIONATO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓBITO Nº 224 7224

RETO: MALIAS FERREIRO CARVALHO GOMES, Oficial em exercício do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Cachoeira de Itapequirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na Escala de Itapequirim - ES

Cachoeira de Itapequirim - ES

CERTIFICADO que às fls. 175 v. do livro nº 024 de Registro de Óbitos foi feito hoje o assento de "Nilda Silva Dias" falecida a 21 de julho de 2001, aos 50 (cinquenta) anos, em a Santas Lapa, nesta cidade, do sexo feminino, profissão Aposentada, natural de este Estado, domicíliada e residente em Santa Espiridade, com presente e quarto em de falec, estado civil Casada, filha de Bernardino Silva e de Tereza Trevizan.

Foi declarante Pulio Elias Ribeiro, sendo o assento de óbito firmado por Sr. Aldo Aguiar Ruzza Calado, que deu como causa da morte Insuficiência e Insuficiência - M.T.E. - Diabetes descompensada. O sepultamento será feito no cemitério de Aposentada, nesta cidade.

OBSERVAÇÕES: Nilda era casada com Moisés Dias. Deixa bens a inventariar e três filhos, todos maiores: Maria Louisa, Alison, Luciana, Wellington, Geilson Elias. Não possui testamento.

O referido é verdade e dou fé.
Cachoeira de Itapequirim, 21 de julho de 2001

Oficial de Registro Civil

Tratando-se de pessoa de bem, de conduta exemplar, representando um modelo a ser seguido pelos cidadãos Guaraparienses, se faz merecedora da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Legislativo e Executivo prestam à sua memória.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"GABINETE WENDEL LIMA"

Ademais, a rua em questão não possui denominação, apesar de possuir algumas residências, o que vêm causando transtornos para os moradores, especificamente quando precisam receber encomendas, pedir comida por meio de delivery ou até mesmo quando solicitam atendimento de forças policiais ou do Corpo de Bombeiros.

A imagem abaixo demonstra de forma mais didática o trecho que necessita de denominação:



_____ = Indicação de extensão da via sem denominação

Então, numa justa homenagem a cidadã Nilda Silva Dias, encaminho à apreciação de meus pares a presente proposição, e, nesse sentido, solicito a aprovação do referido Projeto de Lei.

